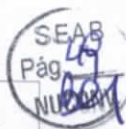




SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 512/2013 – SID 13.186.113-3  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SENGÉS



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 512/2013,  
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por  
intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA  
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –  
SEAB, E O MUNICÍPIO DE SENGÉS.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE SENGÉS, representado por sua Chefe do Poder Executivo, ELIETTI JORGE, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.186.113-3, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 512/2013, mediante às cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a adição de contrapartida municipal e a consequente readequação do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

A alínea "d" do inciso II da Cláusula Segunda, na parte que trata das responsabilidades do Município, e o *caput* da Cláusula Quinta do Convênio passam a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

Para consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

...

**II – Ao Município**

d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, a título de contrapartida, o valor de R\$ 3.916,47 (três mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho."

**"CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO**

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 35.416,47 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 3.916,47 (três mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra."

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO**

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 04 de junho de 2014.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Elietti Jorge  
Prefeita de Sengés